

GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável - SEMAD

ANEXO III DO PARECER ÚNICO 1. IDENTIFICAÇÃO DO PROCESSO

	1. IDE	ENTIFICAÇÃO DO PRO	CESS	60				
Tipo de Requerimento de Intervenção Ambiental		Núm. do Processo	Data Formalização		Unidade do SISEMA responsável pelo processo			
Intervenção Ambiental SEM AAF		08050000563/15	01/0	09/2015 15:17:15	AGÊNCIA ESPECIAL DE MON			
2. IDENTIF	FICAÇÃO DO R	ESPONSÁVEL PELA IN	NTER	VENÇÃO AMBIE	NTAL			
2.1 Nome: 00320753-7 / MARIA APARECIDA GINO				2.2 CPF/CNPJ: 726.439.356-91				
2.3 Endereço: FAZENDA FAZENDA ÁGUA BOA - G 34, 0				2.4 Bairro: ZONA RURAL				
2.5 Município: BOCAIUVA				2.6 UF: MG	2.7 CEP:	39.390-000		
,			onsultoria@outlook.com					
3. IDENTIFICAÇÃO DO PROPRIETÁRIO DO IMÓVEL								
3.1 Nome: 00320753-7 / MARIA APARECIDA GINO				3.2 CPF/CNPJ: 726.439.356-91				
3.3 Endereço: FAZENDA FAZENDA ÁGUA BOA - G 34, 0				3.4 Bairro: ZONA RURAL				
3.5 Município: BOCAIUVA				3.6 UF: MG	3.7 CEP:	39.390-000		
3.8 Telefone(s): (38) 9971-0342	ria@outlook.com							
	4. IDENTIFIC	AÇÃO E LOCALIZAÇÃ	O DO	IMÓVEL				
4.1 Denominação: 72643935691				4.2 Área Total (ha): 17,9668				
4.3 Município/Distrito: BOCAIUVA				4.4 INCRA (CCIR):				
4.5 Matrícula no Cartório Registro de Imóveis: 12395 Livro: AV Folha: 44 Comarca: BOCAIUVA								
4.6 Coordenada Plana (UTM)	X(6):			Datum:				
	Y(7): Fus							
5. CARACTERIZAÇÃO AMBIENTAL DO IMÓVEL								
5.1 Bacia hidrográfica:								
5.2 Conforme o ZEE-MG, o imóvel está	á () não está (X)) inserido em área priori	tária p	ara conservação	. (especificad	o no campo 11)		
5.3 Conforme Listas Oficiais, no imóvel de extinção (); da flora: raras (), endê						ımeaçadas		
5.4 O imóvel se localiza () não se loca (especificado no campo 11).	liza (X) em zona	a de amortecimento ou á	irea d	e entorno de Unio	dade de Cons	ervação.		
5.5 Conforme o Mapeamento e Inventá apresenta-se recoberto por vegetação		iva do Estado, 51,53% o	do mu	nicípio onde está	inserido o im	óvel		
5.6 Conforme o ZEE-MG, qual o grau o	le vulnerabilidad	de natural para o empre	endim	ento proposto? (e	especificado	no campo 11)		
5.7 Bioma/ Transição entre biomas o	nde está inseri	ido o imóvel				Área (ha)		
I .								

Página: 1 de 4

5.9 Regularização da Reserva Legal – RL				Área (ha)			
5.10 Área de Preservação Permanente (APP)							
5.10.1 APP com cobertura vegetal nativa							
E 10 2 Tino do uso entránico concelidado	Agrosilv	Agrosilvipastoril					
5.10.3 Tipo de uso antrópico consolidado	Outro:	Outro:					
6. INTERVENÇÃO AMBIENT	TAL REQUERIDA E	PASSÍVEL I	DE APROVAÇÃO				
Tipo de Intevenção REQUERIDA		Quantidade					
Supressão da cobertura vegetal nativa COM destoca			5,0500	ha			
Tipo de Intevenção PASSÍVEL DE APROVAÇÃO		Quantidade	Unidade				
Supressão da cobertura vegetal nativa COM destoca 5,0500							
7. COBERTURA VEGETAL	NATIVA DA ÁREA	PASSÍVEL D	E APROVAÇÃO				
7.1 Bioma/Transição entre biomas							
Cerrado							
7.2 Fisionomia/Transição entre fisionomias							
Cerrado							
8. COORDENADA PLA	NA DA ÁREA PAS	SÍVEL DE AP	ROVAÇÃO				
0.4 Time de Internerse	Datum	Fuso	Coordenada Plana (UTM)				
8.1 Tipo de Intervenção			X(6)	Y(7)			
Supressão da cobertura vegetal nativa COM destoca	SIRGAS 2000	23K	650.000	8.097.900			
9. PLANO!	DE UTILIZAÇÃO P	RETENDIDA					
9.1 Uso proposto	Es	Especificação					
Agricultura		-		2,5000			
Pecuária				2,5000			
Infra-estrutura				0,0500			
				=			
			Total	5,0500			
10. DO PRODUTO OU SUBPRODUT	TO FLORESTAL/VI	EGETAL PAS		· · · · · · · · · · · · · · · · · · ·			
	TO FLORESTAL/VI specificação	EGETAL PAS		· · · · · · · · · · · · · · · · · · ·			
		EGETAL PAS	SÍVEL DE APROVAÇÃO				
10.1 Produto/Subproduto	specificação		SÍVEL DE APROVAÇÃO Qtde 100,00	Unidade			
10.1 Produto/Subproduto LENHA FLORESTA NATIVA 10.2 Especificações da Carvoaria, quando for o caso	specificação	pelo respon	SÍVEL DE APROVAÇÃO Qtde 100,00	Unidade M3			
10.1 Produto/Subproduto LENHA FLORESTA NATIVA 10.2 Especificações da Carvoaria, quando for o caso	specificação (dados fornecidos 10.2.2 Diâmetro(m)	pelo respon	SÍVEL DE APROVAÇÃO Qtde 100,00 sável pela intervenção) 10.2.3 Altura(m):	Unidade M3			

10.2.6 Capacidade de produção mensal da Carvoaria (mdc):

11. ESPECIFICAÇÕES E ANÁLISE DOS PLANOS, ESTUDOS E INVENTÁRIO FLORESTAL APRESENTADOS

5.6 Especificação grau de vulnerabilidade: Alta.

12. PARECER TÉCNICO, MEDIDAS MITIGADORAS E COMPENSATÓRIAS FLORESTAIS

- 1. Histórico:
- " Data da formalização: 01/09/2015
- Data da emissão do parecer técnico: 09/10/2015

Objetivo:

O presente parecer visa analisar o requerimento de Supressão vegetal nativa com destoca de uma área de 5,05 há, tenho por base vistoria técnica e legislação ambiental vigente.

O proprietário pretende fazer alteração do uso do solo com respectiva Implantação de cana de açúcar, culturas anuais e pastagem; além de construção de casa residencial e respectivo quintal.

3. Caracterização do empreendimento:

O imóvel denominado Lote G34, localizado no Município de Bocaiuva possui uma área total de 16,8089 há ou 0,383 módulos fiscais. Está registrado no cartório de registro de Imóveis de Bocaiuva sob o numero de matrícula12972 de 25/08/2014

A propriedade, objeto deste parecer, foi desmembrada de uma área maior que possuia 807,2407 há, denominada Fazenda Àgua Boa. Esta possui reserva averbada com área de 213,7074 há (reserva legal G01 com 62,5145 há e reserva legal G02 com 151,1929 há). A Fazenda Àgua Boa matriz possui matrícula nº 12.395 do CRI de Bocaiuva.

O lote G34 foi adquirido com recursos da União, programa Nacional de crédito fundiário - COMBATE À POBREZA RURAL. Espécies verificadas no local: Pau d'oleo, jacarandá, embiruçu, pau terrinha, tingui, Gonçalo, aroeira, Gonçalo Alves, aroeira, agico branco: Fauna: sagui, verdadeira, siriena, periquito - jandaia, bentevi

O relevo do lote G34 é ondulado, com áreas de relevo variável. Existe 02 grotas efêmeras dentro da propriedade. O solo da propriedade é do tipo latossolo vermelho amarelo com textura areno argiloso. A propriedade possui o cerrado como tipologia e pequenos fragmentos de Floresta Estacional decidual, no entorno das grotas.

4. Da Autorização para Intervenção Ambiental:

A área requerida de 5,05 há possui pequeno declive, solo típico de cerrado com pedriscos dispersos; latossolo vermelho amarelo com textura areno/argilosa. A tipologia florestal é o Cerrado . Estima-se um volume de 20 m³ de lenha nativa por hectare, totalizando um volume de 100 m³ de lenha vegetal nativa

Segundo ZEEMG a vulnerabilidade natural é Alta, a integridade da fauna é muito alta e da flora é média. Prioridade de conservação da flora é Baixa e da Fauna é classificada como corredor

Conclusão:

Por fim, a equipe técnica sugere o DEFERIMENTO do corte raso com destoca em uma área de 5,05 há, no lote G34, a fim de se alterar o uso do solo com respectiva Implantação de cana de açúcar, culturas anuais e pastagem; além de construção de casa residencial e quintal.

- Deverão ser preservados todos indivíduos protegidos por lei.
- Proibido o uso do fogo sem autorização dos órgãos ambientais competentes;
- Reduzir ao máximo a movimentação de máquinas agrícolas na área do projeto, visando alterar o mínimo possível a estrutura do solo:
- -Manter medidas preventivas de drenagem e recobrimento do solo, visando evitar erosões tanto nas áreas de cultivo, como também nas estradas;
- Fazer a incorporação dos resíduos ao solo;
- Implantar pastagem tão logo seja concluído a intervenção na área a ser explorada.
- Utilizar práticas conservativas de preparo de solo, a fim de minimizar perdas de nutrientes e de matéria orgânica;
- Conservar aceiros entorno da Reserva Legal e propriedade.
- Respeitar limites das áreas de Reserva Legal.
- Deverá ser preservada uma faixa vegetacional em torno das grotas existentes, conforme mapa anexo a DAIA.
- O desmate seje realizado com cronosequência e uma distribuição espacial de forma a permitir o deslocamento da fauna para a reserva legal ou vegetação nativa vizinha.

13. RESPONSÁVEL (IS) PELO PARECER TÉCNICO (NOME, MATRÍCULA, ASSINATURA E CARIMBO)

EMERSON GONÇALVES DOS SANTOS - MASP: 5.987.904

14. DATA DA VISTORIA

quinta-feira, 10 de setembro de 2015

15. PARECER JURÍDICO, MEDIDAS MITIGADORAS E COMPENSATÓRIAS

PARECER JURÍDICO Nº. 169/2015 (SUPRAM/NM)

Página: 3 de 4

1. Introdução:

Dispõe o presente parecer sobre Documento Autorizativo para Intervenção Ambiental - DAIA, (processo nº 08050000563/15) conforme abaixo discriminado:

2. Discussão:

Trata-se o presente de uma solicitação de supressão de cobertura vegetal nativa com destoca, onde o empreendedor, Maria Aparecida Gino, requer a supressão de uma área de 5,05ha no imóvel denominado "Associação Fazenda Água Boa", visando o exercício da atividade de pecuária, agricultura e infraestrutura.

Foi apresentado instrumento particular de contrato de compra e venda de imóvel com força de escritura pública em que consta que o empreendedor adquiriu o imóvel com área total de 17,9668ha, desmembrado do imóvel denominado Fazenda Água Boa, localizado no município de Bocaiuva.

A área de reserva legal do imóvel é coletiva para toda a Associação Fazenda Água Boa.

O empreendedor apresentou Cadastro Ambiental Rural - CAR da propriedade, nos termos do art. 63 da Lei 20.922/13.

O técnico Emerson Gonçalves dos Santos sugeriu, em seu parecer, o deferimento da intervenção ambiental na área de 5,05ha, classificada como pertencente ao Bioma Cerrado.

Denota-se ainda do parecer técnico, em razão da supressão de vegetação, que ocorrerá rendimento lenhoso, ao qual deverá ser dada destinação correta, de acordo com a Lei 20.922/2013, vejamos:

Art. 72. Será dado aproveitamento socioeconômico e ambiental a produto florestal cortado, colhido ou extraído, e a seus resíduos. O processo encontra-se instruído corretamente de acordo com a documentação exigível pela legislação e não há óbices, segundo o parecer técnico, para a concessão da autorização para supressão da vegetação. Se autorizada, deverá obedecer ao estabelecido pelo parecer técnico e em especial a preservação de todas as árvores IMUNES DE CORTE e demais árvores estabelecidas no parecer técnico.

De resto, o objeto do pedido e a documentação acostada aos autos encontram-se em conformidade com a Lei Estadual nº 20.922/13, Resolução Conjunta SEMAD/IEF Nº 1905 de 2013 e legislação aplicável à espécie, não encontrando, a priori, impedimento jurídico que inviabilize a sua concessão.

Por fim, fica determinado o pagamento dos emolumentos/taxas referentes ao presente processo, bem como da taxa florestal, requisitos para expedição do DAIA.

3. Conclusão:

ISTO POSTO, sugere-se a concessão da intervenção para a supressão vegetal nativa com destoca nos LIMITES PROPOSTOS PELO PARECER TÉCNICO, lembrando ao empreendedor que o descumprimento das medidas mitigadoras e compensatórias é um ato passível de autuação.

Em tempo, sugerimos, como condicionante da concessão do DAIA, a comunicação à fração da Polícia Militar de Meio Ambiente mais próxima da intervenção do início e do fim das atividades de supressão e intervenção ambiental, sendo o prazo durante a vigência do referido documento autorizativo.

Ressalta-se por fim que a emissão do DAIA em apreço não dispensa nem substitui a obtenção pelo requerente de outras licenças legalmente exigíveis nos termos do Decreto nº 44.844/08.

Por oportuno, devem ser entranhadas aos autos, até reunião da COPA, as respectivas certidões negativas (SIAM e CAP). É o parecer, s.m.j.

16. RESPONSÁVEL PELO PARECER JURÍDICO (NOME, MATRÍCULA, ASSINATURA E CARIMBO)

JOSE AUGUSTO DE CARVALHO NETO - 135368/MG

17. DATA DO PARECER

segunda-feira, 19 de outubro de 2015

Página: 4 de 4